



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

# **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

**PROCESSO LC n.º 290/2017**

**HOMOLOGADA 12/12/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.**

**FORNECEDOR: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 358,26**

**MARGO BEATRIS SEIBERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 290

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017  
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia.

**FORNECEDOR:** RIEDI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**DO PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2017.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 11/12/17 FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônica Nº 1301  
de 11/12/17 FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4469  
de 12/12/17 FL. 32  
*Margo*  
Visto

Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number.

Handwritten text below the first line, possibly a name or title.

Handwritten text in the middle left section.

Handwritten text in the middle left section, appearing to be a list or notes.

Handwritten text in the middle right section, possibly a signature or name.

Handwritten text in the bottom left section.

Small handwritten mark or symbol at the bottom center.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA:** Solicita-se a manutenção preventiva do veículo Montana pick-up LS 1,4 a mesma encontra-se com a garantia vigente conforme contrato em anexo.

**OBJETO:** Manutenção preventiva

Valor Estimado: 793,26

Solicitado Por: John Nodari

Assinatura

*John Jefferson Nodari*  
CPF: 55.550.410.09  
Secretaria Munic. de Saúde

Data da Solicitação: 06/12/2017

Carimbo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

( ) Não Autorizado

Data 11 / 12 / 17

Assinatura *[Assinatura]*

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo



Empresa: Interlagos Veículos Ltda  
 Av. Irió Jacobo W&P, 740

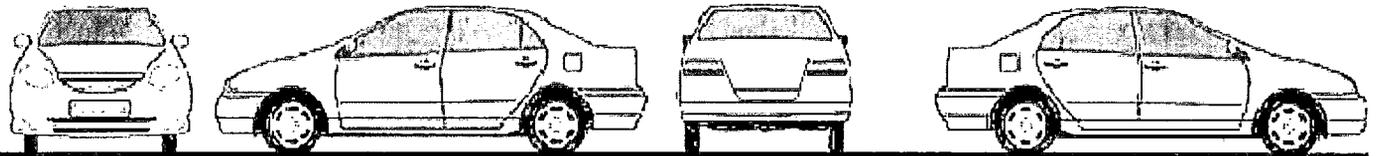
CNPJ: 76.090.315/0001-39  
 Bairro: Centro  
 Fone: 4532847000

Insc. Estad.: 4170225541 / Insc. Mun.: 2340921  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná - PR  
 CEP: 85960000

*na garantia de 03 meses.* Orçamento Interno

Nº 27655

Tipo: V1 - Cliente		Placa: AZ-06		Entrada: 06/12/2017 as 08:49	
Responsável: CLAUDIO GONDALVES DOS SANTOS				Previsão Entrega: 06/12/2017 as 11:00	
Nº Contr./Recibo: TIVAC		Data Inl. Contr.:		Validade: 05/01/2018	
<input type="checkbox"/> Levar Veículo					
Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO AV. WILLY BARTH, 2885 Bairro: CENTRO PATO BRAGADO - Paraná - PR Email: gablnate@pato-bragado.pr.gov.br				<input checked="" type="checkbox"/> Cadastrar: FG CEC: 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 CEP: 85948000 Celular: Comercial: 45-32821355	
Veículo Produto/Modelo: MONTANA / MONTANA LS		<input type="checkbox"/> Blindado		Km: 15955	
N.º Fab: 9EGCA80303B132314		Motor: FA7021462		Ano/Modelo: 15/16	
Cor Externa: FRATA SWITCH-ELADE				Placa: BAD-1862	
Motorista:				Linha: 5A8093	
N.º Série Veic.:		Cl. Fab. Bateria:		Combustível: <input type="checkbox"/>	
Concessionária Vendedora: INTERLAGOS VEICULOS LTDA				Documento:	
AV. IROUACOE W&P, 740		Bairro: CENTRO		N.º Bateria:	
				Data Venda: 20/11/2015	
				CEP: 85960000	
				MARECHAL CANDIDO RONDON - Paraná	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente							
01 SEGUNDA REVISAO							
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	EE203	RODA QUATRO BALANÇEAR	80,00	01	MO051	SEGUNDA REVISAO	375,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtd	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
24566660	VEDADOR DE BORRACHA	UN	L	1	3	30,660000	30,66
52066627	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	12	24,230000	24,23
88905742	ADITIVO PARA COMBUSTIVE	UN	L	1	81	15,780000	15,78
90411732	ELEM FILTRANTE DE OIL	UN	L	1	4	14,910000	14,91
90528145	ANEL RETENTOR	UN	B	1	14	8,550000	8,55
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	UN	L	1	51	35,340000	35,34
93370635	FILTRO DE OLEO	UN	L	1	65	18,590000	18,59
98560030	SORTIDO COM FOSTO	UN	B	1	54	58,200000	58,20
98560168	OLEO LUBRIFICANTE	UN	B	4	1368	38,000000	152,00

<b>Fechamento</b>	Serviços	435,00	Itens	358,26	Serviços-Itens	793,26
	Descontos	0,00	Descontos	0,00	(+) Impostos	0,00
	<b>Total:</b>	<b>435,00</b>	<b>Total:</b>	<b>358,26</b>	<b>Descontos:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total:</b>		<b>793,26</b>

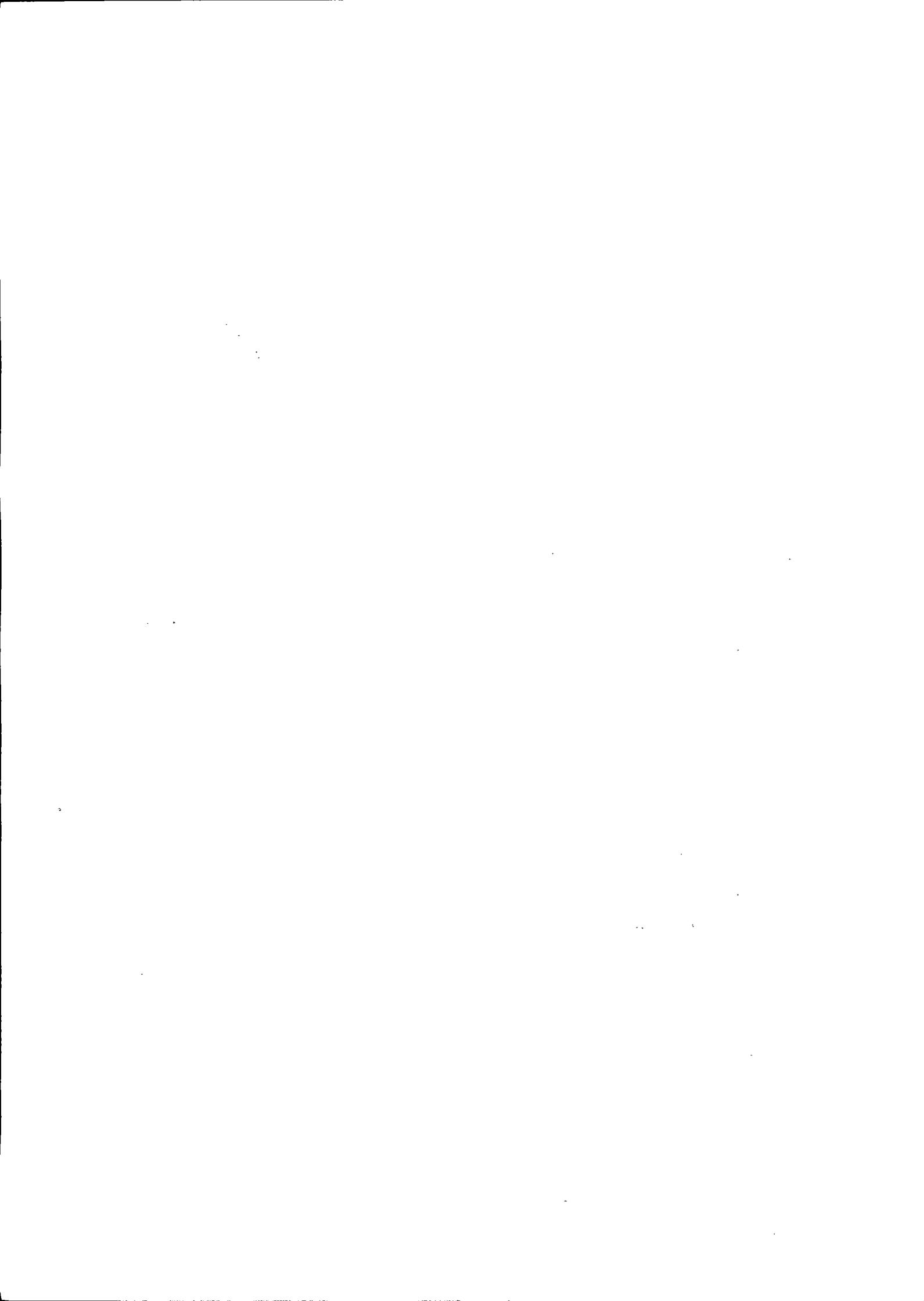
Diagnóstico: veículo agendado por tempo - agendado com irton 45 9941-6034, CEL. NÃO ATENDE, MANDEI WATS

-

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados  
 "o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



**CONTRATO Nº 210/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2015**  
**Processo LC n.º 191 – Homologado em 30/09/2015**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy nº 2726, Cidade de Palotina – PR, telefone de contato nº 44-3649-8900, neste ato representada por seu gerente de vendas o senhor Oscar Berghofer, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.224-0 e do CPF/MF nº 577.369.289-91, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

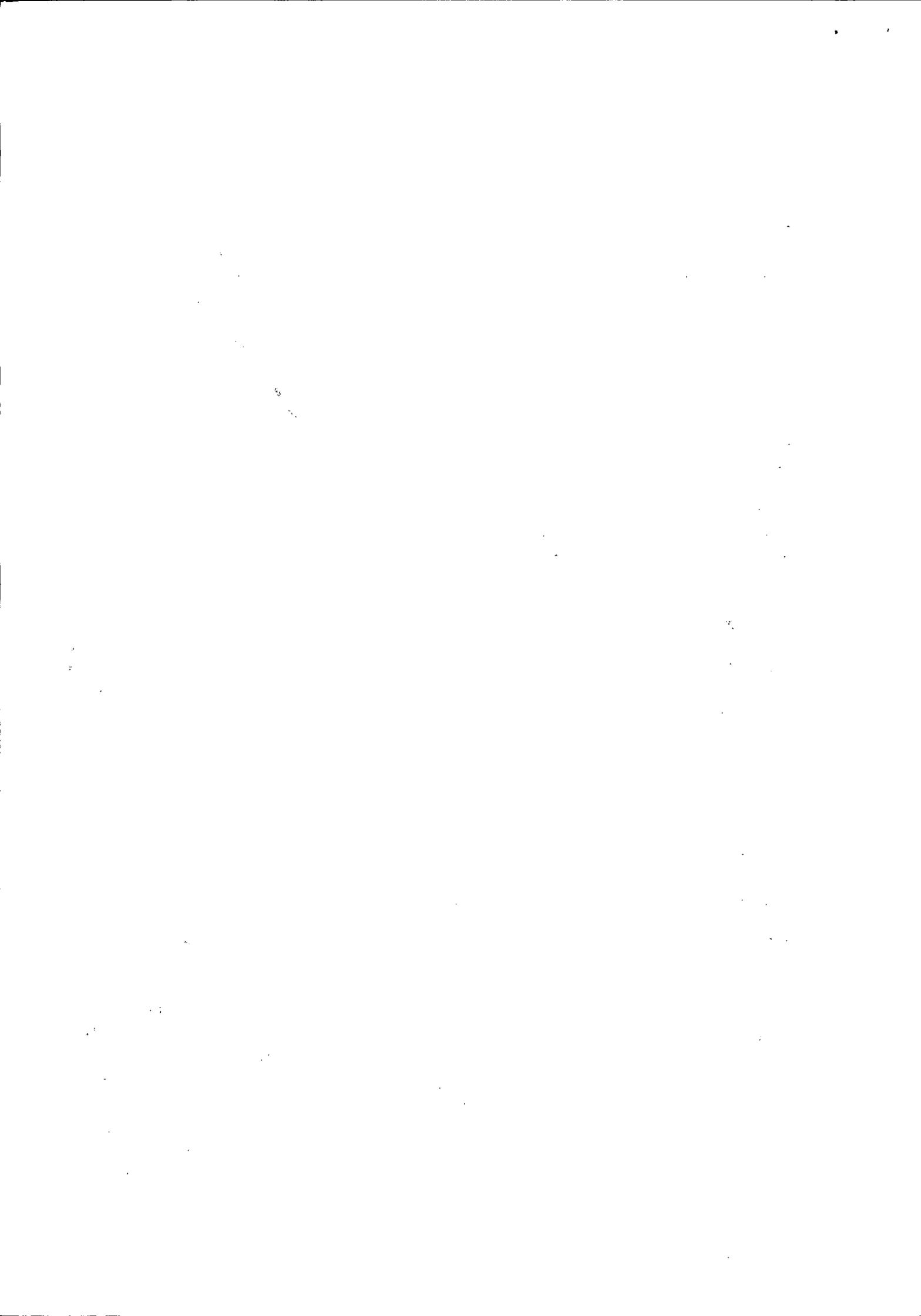
**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Aquisição de 01 (um) veículo novo Utilitário, tipo pick-up, GM/Montana LS 1.4, com capacidade para 02 passageiros; ano 2015, modelo 2016; Capacidade de carga – 700 Kg; Motorização – 1.4 litros; Combustível – Flex; Ar condicionado; Direção Hidráulica; Vidros e travas elétricos; Sistema de alarme anti-furto; Freios ABS; Air Bag; Rodas de liga leve – 14 polegadas; Pintura metálica cor Prata; Película instalada nos vidros laterais e traseiro.

- a. O veículo a ser fornecido, deverá ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b. Garantia de 03 (três) anos, isentando a municipalidade de custos de revisões neste período.
- c. Prazo de entrega do veículo: 30 (trinta) dias, após a solicitação.

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 136/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.



**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)xxxxxxxxx**. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (SESSENTA) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco HSBC – Agência 0061 – Conta Corrente 15888-11)

**Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

4.4.90.52.52 - 6110 – Veículos de Tração Mecânica – FONTE 497

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

De Curitiba – PR, para Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de setembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
Arnildo Rieger

**Riedi Comércio de Veículos Ltda – CONTRATADA**  
Oscar Berghofer





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de dezembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

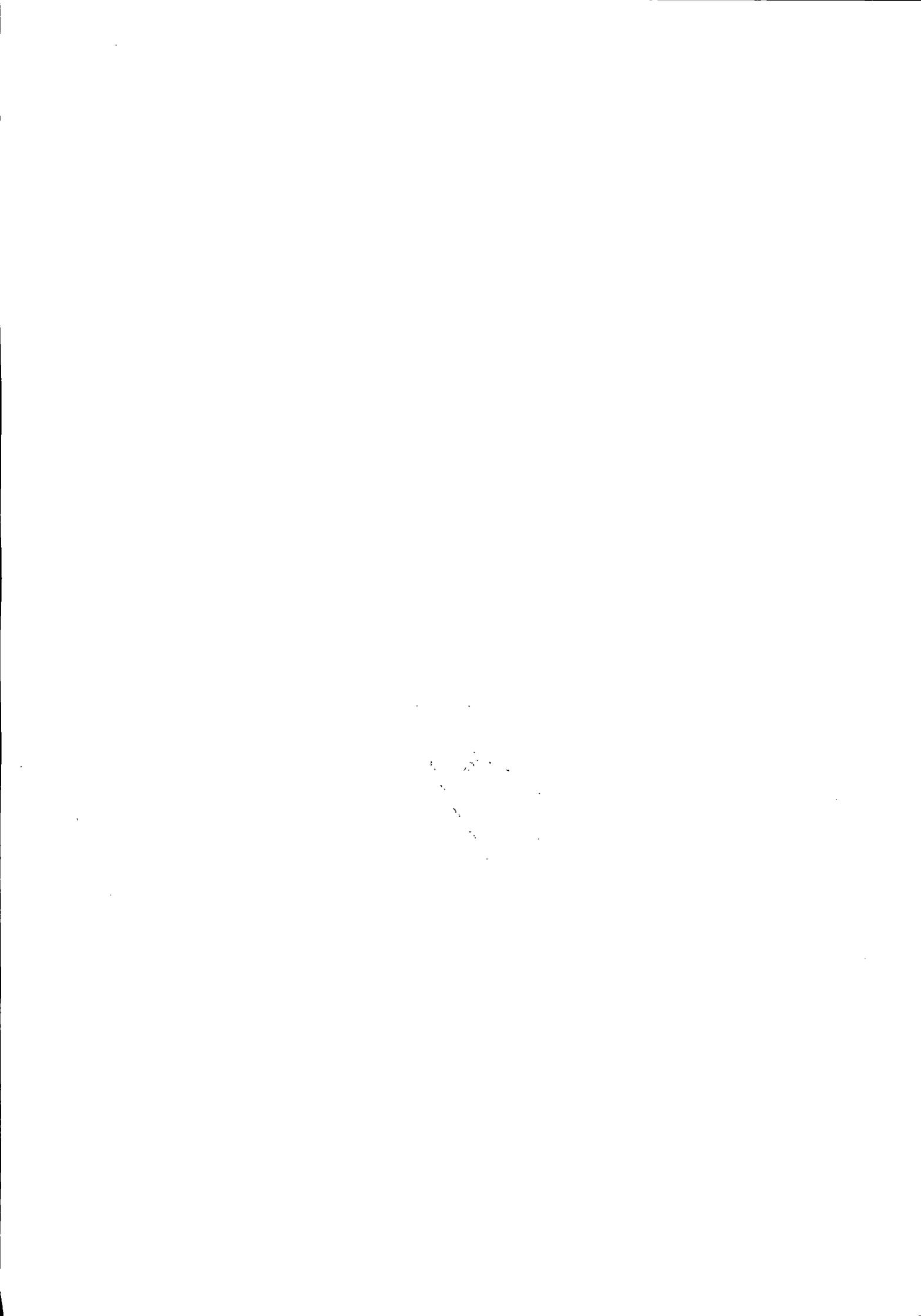
**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.39.99.3052 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505**

Cordialmente,

  
**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
*Secretario Municipal de Finanças*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, o qual se encontra em período de garantia, conforme Contrato nº 210/2015 em anexo, as peças a serem trocadas encontram-se relacionadas abaixo:

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	Vedador de borracha	30,66	30,66
02	01	Filtro de Ar	24,23	24,23
03	01	Aditivo p/ Combustível	15,78	15,78
04	01	Elemento filtrante	14,91	14,91
05	01	Anel retentor	8,55	8,55
06	01	Filtro de Combustível	35,34	35,34
07	01	Filtro de Óleo	18,59	18,59
08	01	Sortido composto	58,20	58,20
09	04	Óleo lubrificante	38,00	152,00
<b>Valor Total R\$</b>			<b>R\$ 358,26</b>	

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato do veículo **Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662** estar com 15.000 km rodados e o mesmo encontrar-se na garantia, conforme cópia do Contrato nº 210/2015, anexo a este edital. Há a necessidade de se fazer a troca de algumas peças/materiais para evitar problemas futuros, e assim manter a garantia do veículo.

### FORNECEDOR

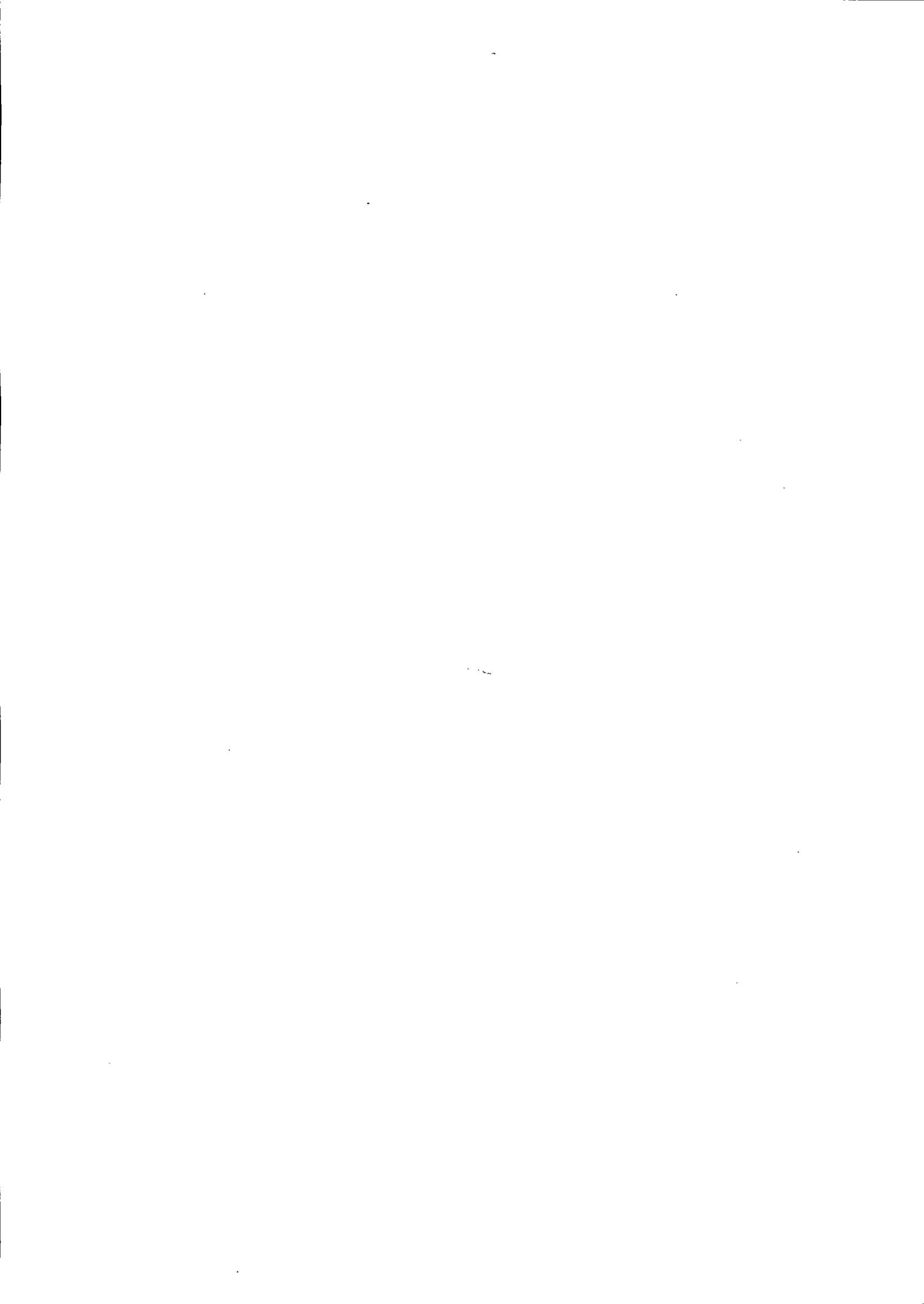
**RIEDI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no - CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2726, Centro, Cidade de Palotina – PR, CEP: 85.950-000.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fabricação e se não realizado na concessionária do fabricante este perdera a referida garantia.

### DO PREÇO E PAGAMENTO

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva troca das peças necessárias.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99.3052 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

## DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2017.

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Diel D. B. Ziesmann**

**Jonathan Fernandes**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** revisão de veículo dentro da garantia de fábrica.

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

**RELATÓRIO:** Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação que a administração necessita revisar o veículo MONTANA PICK-UP LS 1.4 em decorrência dos 15.000 km rodados, dentro do período de garantia de fábrica com a empresa Riedi Comércio de Veículos Ltda..

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia de fábrica ( 3 anos sem limite de quilometragem) e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela Ford acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

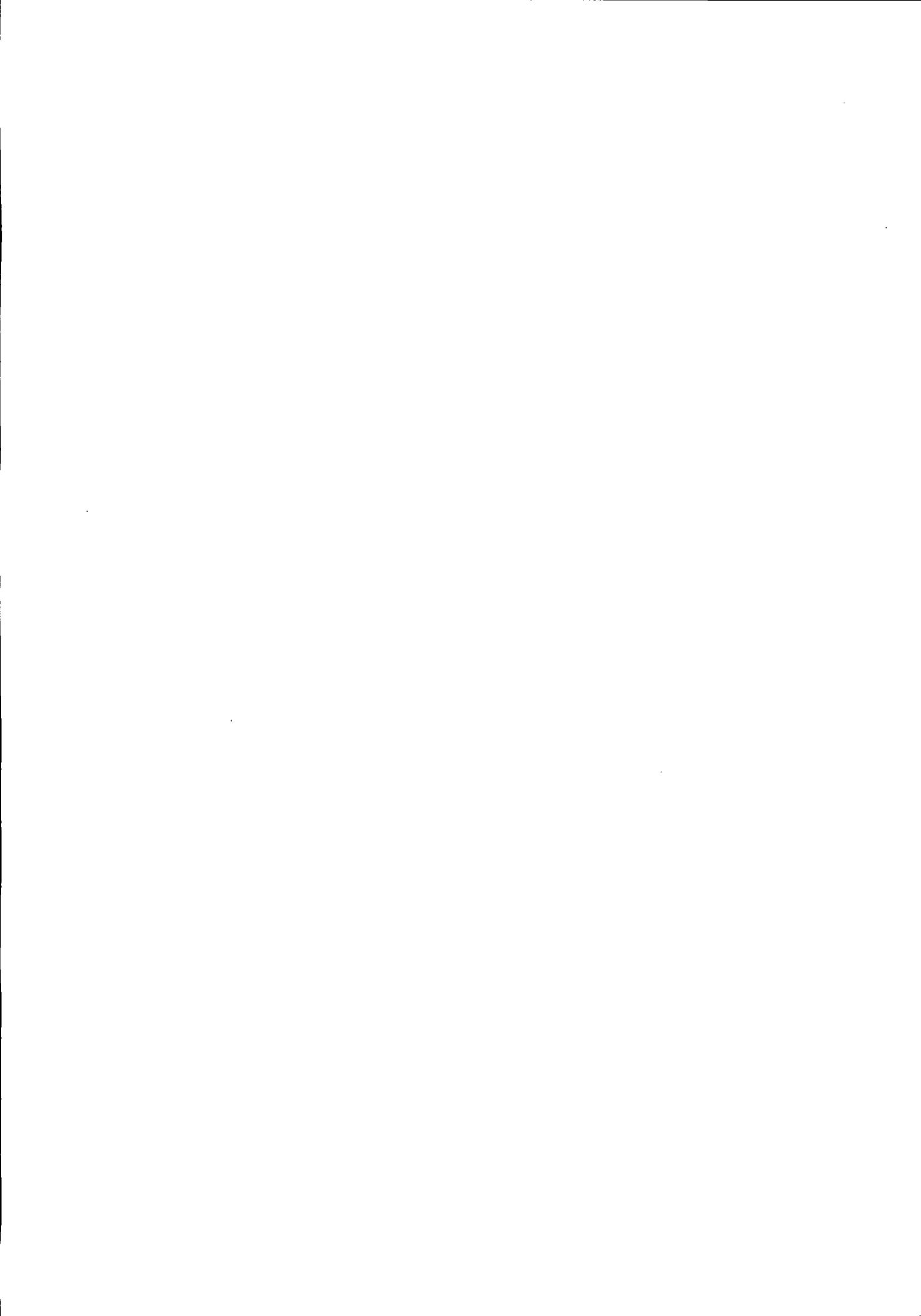
Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidia três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilitam a concorrência do certame.

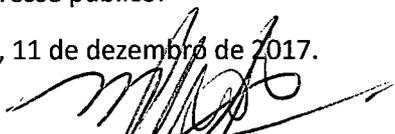
Ressalte-se que nenhum valor referente a mão de obra deve ser cobrado pela mesma, diante do conteúdo da alínea “b da cláusula primeira do objeto do contrato 210/2015.

### CONCLUSÃO:

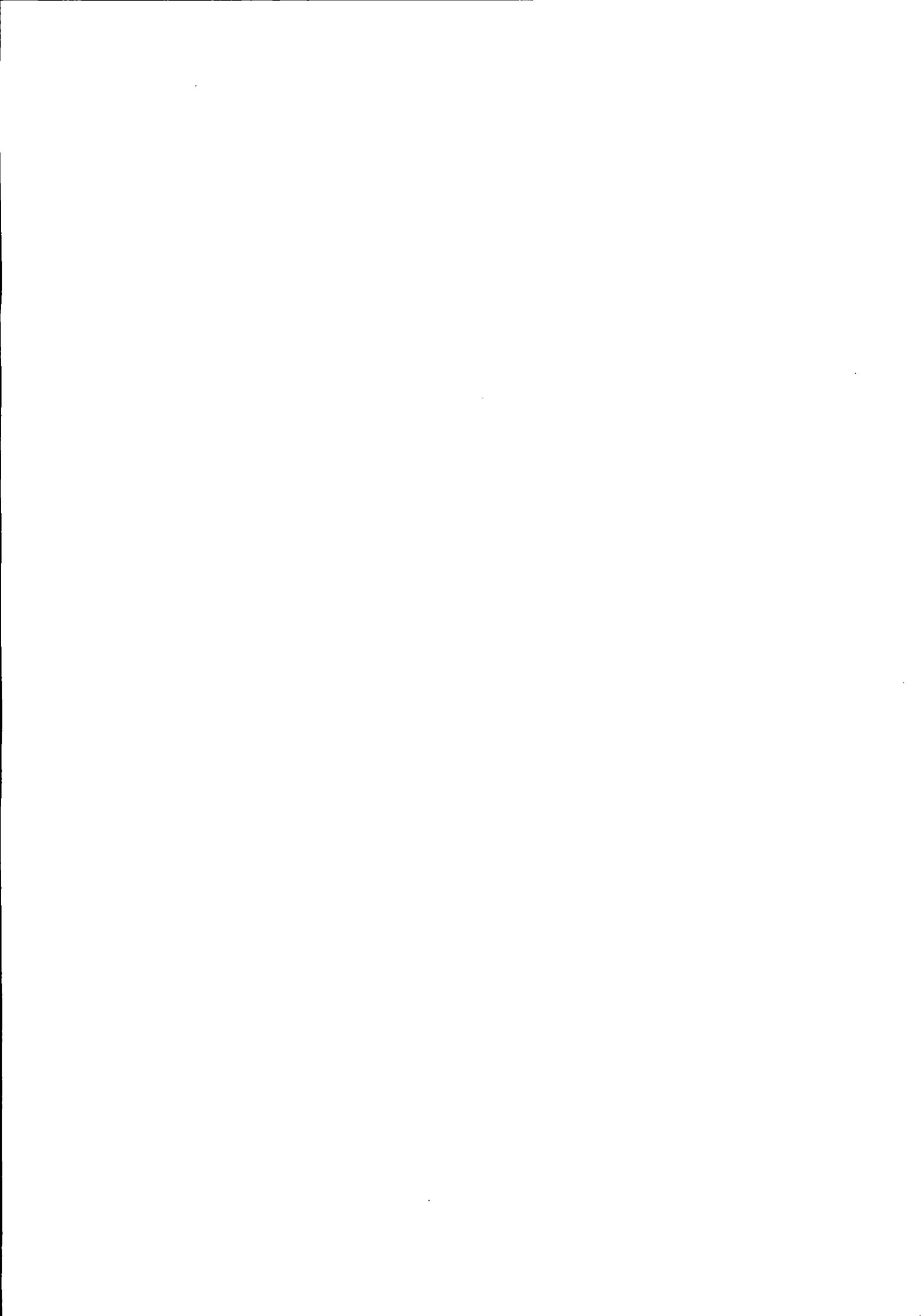
Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de dezembro de 2017.



Marilú Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.310.928/0001-05  
Certidão n°: 141600308/2017  
Expedição: 11/12/2017, às 08:51:24  
Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.310.928/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAIXA** Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA




Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 77310928/0001-05

**Razão Social:** RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**Nome Fantasia:** RIVEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008400736146334
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104163601331704
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203482760496781
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406130491009626
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503212910062900
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603483163744245
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804244244149452
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003264825081060
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104371613132101
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203480818318724
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304013072067090
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502251506079907
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602545051169553
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703374309838205
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902504129720154
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802390157484084
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903410301721264
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105172944282049
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203492015597139
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403384188166739
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503492757161754
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603410675574366
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804003550365201
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903192416231207
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003030003900610
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202365492705497
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303271499652501
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503074145131419
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604583089556805
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703063501506098
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903562661158022
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003290566056134
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105164928306359
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032314263178506026
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408353554651800
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021405472321005546





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 77.310.928/0001-05

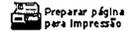
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:23:53 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/02/2018. Código de controle da certidão: 7D24.1COF.68AE.B837. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.310.928/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/11/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIVEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>		NÚMERO <b>2726</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>PALOTINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **08:29:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 77.310.928/0001-05  
NOME EMPRESARIAL: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

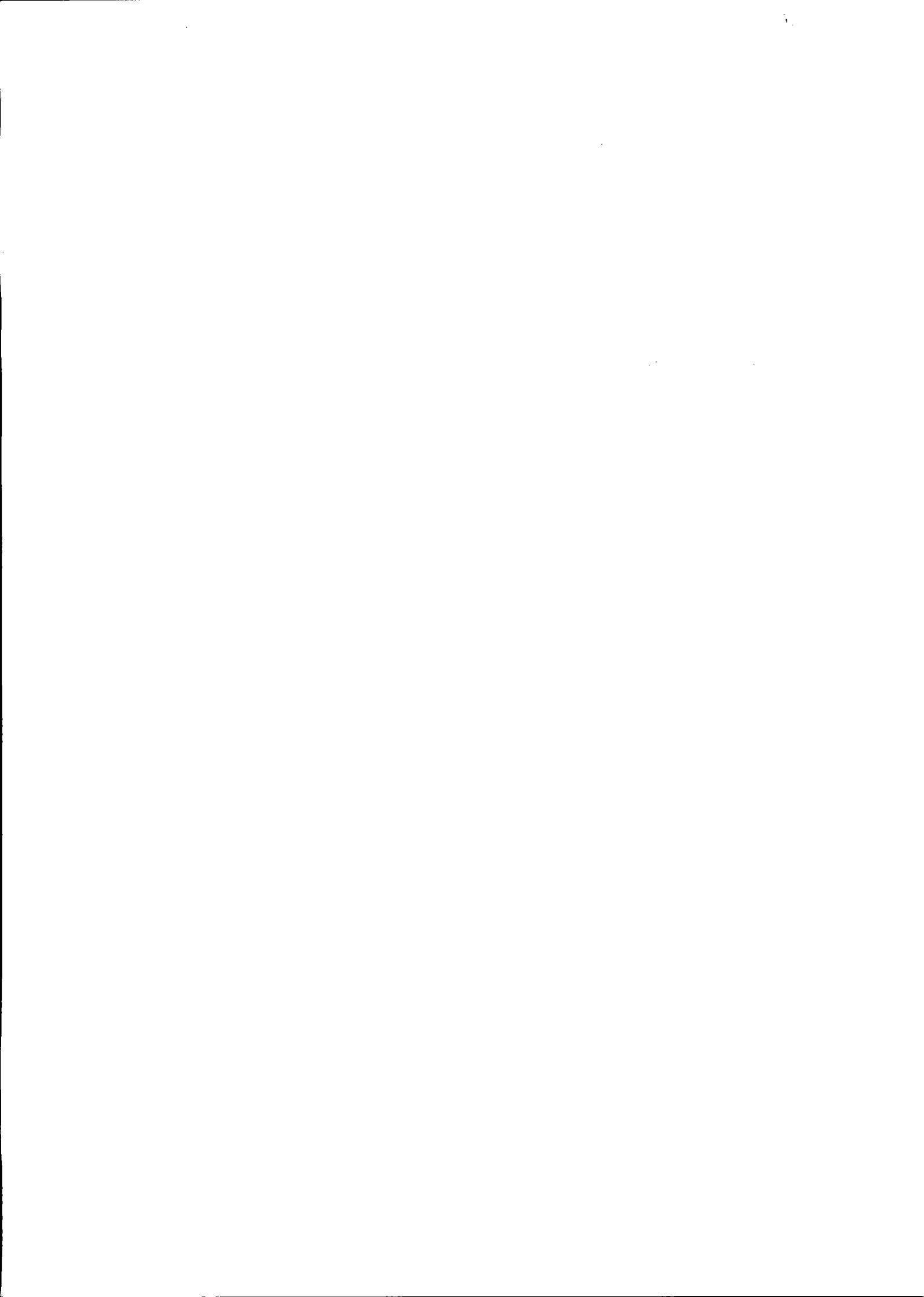
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELVIRA INES ACCO RIEDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO ANTONIO RIEDI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2017 às 08:29 (data e hora de Brasília).





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme Contrato nº 210/2015.

Comunico a Empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito do Município*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças/óleos para revisão dos 15.000 km do veículo Montana Pick-up LS 1.4, placa BAD-1662, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme Contrato nº 210/2015.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, ao valor global R\$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para a troca de peças e revisão do veículo, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4470  
de 15/12/17 FL.  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 1302  
de 21/12/17 FL.  
Margo  
Visto

